



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
2ª SEÇÃO CÍVEL

Autos nº. 0018574-55.2020.8.16.0000

Recurso: 0018574-55.2020.8.16.0000

Classe Processual: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

requerente(s): • ESTADO DO PARANÁ

requerido(s):

De acordo com a deliberação realizada na sessão de julgamento no dia 15/09/2022, com a concordância unânime do Colegiado desta Colenda Seção Cível, determina-se a renovação da suspensão do feito por 60 (sessenta) dias úteis para verificação da afetação dos Recursos Especiais nº 2003482/PR e 2002589/PR como representativos de controvérsia pelo STJ no rito dos repetitivos.

Após, retornem conclusos.

Curitiba, 02 de dezembro de 2022.

Desembargador Hamilton Rafael Marins Schwartz

Relator

